



POLÍTICA

CONFLITO DE INTERESES



ARGENTA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. CONCEITOS GERAIS	3
3.1. Relações afetivas	4
3.2. Atividades profissionais paralelas	5
3.3. Relacionamento com Agentes Públicos	5
3.4. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	6
3.5. Partes relacionadas	6
4. Declaração de Conflito de Interesses	7
4.2. Manifestação da Parte	7
5. MONITORAMENTO	8
6. COMO AGIR EM CASO DE DESCOBERTA DE VIOLAÇÕES A ESTA POLÍTICA	8
7. SANÇÕES E PENALIDADES	9
8. TREINAMENTOS	9
9. VIGÊNCIA E PERIODICIDADE	9
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	10
11. REFERÊNCIAS	10

1. INTRODUÇÃO

Com a ampliação dos negócios, a intensificação do desenvolvimento e compromisso com a integridade do ecossistema ARGENTA, o objetivo específico desta Política de Conflito de Interesse é estabelecer e unificar os padrões e regras internas que reforcem práticas preventivas de combate ao conflito de interesse, preservando a imagem e a reputação do ecossistema ARGENTA em concordância com a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses).

Esta Política reflete os valores e princípios apresentados no Código de Conduta e Ética ARGENTA, com o propósito de assegurar um ambiente de negócios pautado pela ética, integridade e transparência.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política Interna de Conflito de Interesse é aplicável a todos os funcionários, estagiários, aprendizes, membros da alta direção, parceiros de negócios, fornecedores e terceiros que mantenham relação contratual ou não com o ecossistema ARGENTA ou que atuem em seu nome ou benefício, bem como, contribuir em sua divulgação, respeitando as exigências estabelecidas neste documento.

3. CONCEITOS GERAIS

Esta política abrange relações entre entidades com interesses privado e público-privado, por isso deve ser interpretado da mesma forma quanto ao impacto que pode gerar aos negócios/interesses do ecossistema ARGENTA.

A situação de conflito de interesses se concretiza quando uma das partes envolvidas na relação, por razões pessoais, ao realizar uma avaliação ou decisão, tem sua independência comprometida, prejudicando os interesses do Grupo.

O conflito gera uma interferência nos negócios e contribui para um ambiente não profissional e transparente, contrários aos valores e compromissos praticados pela ARGENTA.

O conflito pode ser:

1. Real: situação que se materializou, que está ocorrendo no presente. Exemplo: relacionamento entre funcionários com vínculo de subordinação; ou
2. Potencial: situação não atual, que pode vir a ocorrer. Exemplo: mudanças organizacionais que podem afetar papéis e responsabilidades em razão de relacionamento pessoal.

As situações reais envolvendo conflitos de interesses devem ser avaliadas e prontamente mitigadas, enquanto as situações potenciais devem ser monitoradas, prevenindo a materialização de riscos.

Todas as situações, reais ou potenciais, devem ser reportadas de acordo com esta Política e conforme situações exemplificativas a seguir:

3.1. Relações afetivas

Para os fins desta Política são consideradas relações afetivas os vínculos estabelecidos entre:

1. Parentes consanguíneos até o segundo grau em linha reta, como os pais, os avós, os filhos e os netos;
2. Parentes por afinidade, como o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; e
3. Relações de natureza pessoal amorosa ou amizade íntima.

É vedado aos funcionários que possuam relações afetivas exercerem funções:

1. Em linha de reporte direto;
2. Na gestão das atividades que são exercidas por colaborador conflitado;
3. Na tomada de decisão para contratação e/ou desempenho do colaborador conflitado;
4. Em operações comerciais e financeiras de investimento;
5. Nas ocasiões de fiscalização ou aprovação de contas.

Fica vedada a contratação de profissionais em relações afetivas com profissionais do ecossistema ARGENTA, na hipótese de tais vínculos serem criados durante a vigência

do contrato de trabalho/prestação do serviço, a situação deverá ser reportada nos termos desta Política, para análise e deliberação.

3.2. Atividades profissionais paralelas

É admitido o exercício de atividades profissionais paralelas, observando as seguintes recomendações:

1. Ser exercida fora das dependências da empresa e fora de horário comercial;
2. Não prejudicar o desempenho do funcionário;
3. Não utilizar os ativos e recursos do ecossistema ARGENTA para tal exercício;
4. Não vincular a marca, produtos ou atividade intelectual da ARGENTA;
5. Não ser prestada à concorrente, prestador de serviços ou com interesses contrários aos do ecossistema ARGENTA;
6. Não expor a reputação da ARGENTA;
7. Não serem vinculadas a produtos ou atos ilícitos.

*As atividades transitórias ou sem fins lucrativos também devem observar essas diretrizes.

3.3. Relacionamento com Agentes Públicos

As diretrizes deste normativo também se aplicam às relações pessoais com agentes públicos, por isso eventual relação afetiva existente deverá ser considerada nas relações comerciais, em negociações, em fiscalizações e nas decisões.

Também devem ser observadas as seguintes premissas no relacionamento com Agente Público, não:

1. prestar serviços paralelos ou atuar informalmente sem prévia autorização;
2. praticar atos favorecendo Agente Público ou terceiro relacionado;
3. divulgar informações que tenha conhecimento em razão da função exercida.

A relação com Agente Público deve ser estritamente profissional, à luz das regras internas e a Política Antissuborno e Anticorrupção ARGENTA, devendo ser reportada qualquer situação que possa configurar conflito de interesses real ou potencial.

3.4. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

Os funcionários podem sugerir ou indicar fornecedores e prestadores de serviço para o ecossistema ARGENTA, mas em nenhuma hipótese devem participar do processo de seleção, concorrência ou realizar a gestão deste fornecedor.

Os profissionais com poder decisório em contratações ou assinatura de contrato, devem declarar-se conflitados quando:

1. Tiverem relação afetiva com os sócios ou dirigentes da contraparte;
2. Tenham participação societária ou sejam administradores;
3. Receberem lucro ou recompensa com o negócio, ainda que a título de investimento.

Durante o processo de tomada de preços ou assinatura de contrato, não é permitido dar ou receber brindes, presentes, hospitalidades e cortesias de qualquer natureza, podendo configurar o potencial conflito de interesses, por influenciar o negócio de forma indevida.

Não é recomendado que fornecedores tenham funcionários e ex-funcionários da ARGENTA como sócio, responsável legal, que pertençam ao conselho de administração ou que façam parte de seu quadro de Integrantes; os casos de contratação deverão ser relatados através do Canal de Conduta e Ética ARGENTA ou para o e-mail do compliance@grupoargenta.com.br.

3.5. Partes relacionadas

São consideradas partes relacionadas, os membros do Conselho, Comitês, Diretores, Administradores e todos aqueles com influência relevante sobre a condução dos negócios da ARGENTA.

As partes relacionadas ao participarem do processo decisório, quando estiverem diante de situações que possam resultar em ganho para si, para pessoas em relações afetivas, para terceiros com o qual esteja envolvido ou ainda que possam interferir na

sua capacidade de julgamento devem informar o potencial conflito através do Canal de Conduta e Ética ARGENTA.

As transações realizadas pelas partes relacionadas, devem:

1. Ser transparentes e alinhadas com as regras previstas em leis e normativos internos;
2. Não violar ou extrapolar as alçadas concedidas para exercer a função;
3. Não realizar negócios visando obtenção de vantagem individual ou coletiva, em prejuízo ou não alinhados aos interesses de negócio da ARGENTA;
4. Não utilizar, pela sua natureza, informação que tenha acesso em razão do cargo;
5. Ser celebradas por escrito, contendo as condições detalhadas do negócio.

A parte relacionada não poderá receber ou participar de evento que receba subsídio ou qualquer tipo de apoio financeiro de entidade pública, com a qual tenha relacionamento institucional relevante, que tenha interesse que dependa de seu pronunciamento individual ou como parte de colegiado.

4. Declaração de Conflito de Interesses

Todos os funcionários quando ingressam no ecossistema ARGENTA devem informar a existência de quaisquer conflitos de interesse em Declaração de Conflito de Interesses fornecida pela área de Compliance.

Além disso, a fim de garantir a atualização das declarações fornecidas, a cada 18 meses ou sempre que houver qualquer alteração nas informações fornecidas, os funcionários deverão, imediatamente e a qualquer tempo, proceder com a atualização da declaração, a qual poderá ser apresentada diretamente à área de Compliance.

4.2. Manifestação da Parte

1. **Partes relacionadas:** Ao identificarem a situação de conflito de interesses, a parte relacionada deve imediatamente manifestar a circunstância na reunião em que esteja presente, constando em ata o respectivo conflito de interesses real

ou potencial. Adicionalmente, devem ausentar-se das discussões sobre o tema e abster-se da tomada de decisão.

2. **Demais funcionários:** Os funcionários que identificarem circunstância de conflito de interesses por relação afetiva ou diante de intervenção ou participação de atos deliberativos deverão comunicar o impedimento e a extensão do conflito de interesses.

Na dúvida sobre a existência de conflito de interesses, o funcionário poderá consultar a área de Compliance.

5. MONITORAMENTO

A área de Compliance realizará o monitoramento das situações de conflito de interesses juntamente com a área de Recursos Humanos, exceto quando o conflito recair sobre estas, hipótese em que será tratada pela Governança Corporativa.

As Declarações serão atualizadas a cada 18 meses para detectar e mitigar eventuais desvios. A não divulgação do conflito, deve ser encarada como desvio de conduta.

6. COMO AGIR EM CASO DE DESCOBERTA DE VIOLAÇÕES A ESTA POLÍTICA

A imediata comunicação de dúvidas e de potenciais infrações ao Canal de Conduta e Ética ARGENTA. Portanto, os funcionários ou terceiros que tiverem conhecimento de qualquer conduta suspeita devem imediatamente comunicar tal prática.

Ao identificar ou suspeitar de qualquer irregularidade, você pode e deve relatar qualquer comportamento que perceba ser uma atitude incompatível com os nossos valores, através do site www.contatoseguro.com.br/argenta ou pelo telefone 0800 515 0017. A ligação é gratuita e não é necessário identificar-se. O canal funciona 24h por dia e os relatos são recebidos por especialistas da Contato Seguro.

Após a Contato Seguro receber um relato, o caso é encaminhado para um Comitê Interno, que iniciará a análise, buscando todas as informações necessárias para dar o encaminhamento adequado ao relato.

Ao fazer uma denúncia, você recebe um número de protocolo, através do qual pode acompanhar o andamento e a resolução do relato.

Todas as situações que estejam em desacordo com as leis ou com os princípios éticos e valores do Grupo, devem ser reportadas também.

7. SANÇÕES E PENALIDADES

Além das penalidades previstas em lei, o descumprimento de quaisquer das disposições relacionadas à presente Política sujeitará o Empregado a medidas disciplinares que serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, respeitando a Política Interna de Gestão de Consequências:

1. Advertência verbal ou escrita;
2. Suspensão; ou
3. Término do contrato de trabalho com ou sem justa causa.

Todos os Terceiros que se envolverem na prática de alguma infração a esta Política e/ou ao Código de Conduta e Ética ARGENTA estão sujeitos às sanções específicas previstas nos respectivos contratos ou na legislação aplicável, bem como à rescisão contratual ou extinção da relação comercial.

8. TREINAMENTOS

Todos funcionários e/ou terceiros elegíveis, no ato de sua admissão, bem como, perante prazo periódico, deverão realizar os treinamentos de Compliance obrigatórios, disponíveis na plataforma de Aprendizagem da ARGENTA, entre eles: Código de Conduta e Ética, Conflito de Interesses, Brindes, Convites e Hospitalidades e demais políticas de integridade do grupo. A depender das atividades exercidas na companhia, poderão ser designados treinamentos adicionais específicos e periódicos para o funcionário, tendo em vista o pleno exercício de suas atividades.

9. VIGÊNCIA E PERIODICIDADE

As políticas estabelecidas pelo ecossistema ARGENTA serão avaliadas e atualizadas semestralmente ou mediante necessidade e terão vigência no ato de sua aprovação pela alta administração.

Essa periodicidade visa garantir que as diretrizes e ações estejam sempre alinhadas à realidade do nosso contexto, permitindo uma reflexão crítica sobre os resultados alcançados e as metas a serem buscadas no futuro.

A revisão semestral propicia um espaço para a análise de dados, feedbacks e tendências que podem impactar no nosso desempenho e objetivos. Além disso, esse processo de atualização assegura que as políticas permaneçam relevantes e eficazes, adaptando-se às mudanças do ambiente interno e externo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O ecossistema ARGENTA não tolerará de forma direta ou indireta nenhum tipo de prática ilícita oriunda de uma relação conflituosa.

Qualquer violação desta política poderá causar graves danos para o Grupo e à sua imagem, por isso resultará na aplicação de medidas disciplinares aos envolvidos.

A ARGENTA se reserva no direito de disciplinar ou encerrar o contrato daqueles que não demonstrarem uma conduta compatível com os seus princípios éticos e valores.

Exceções e casos omissos à Política Interna de Conflito de Interesses ARGENTA serão submetidos ao setor de Compliance para avaliação e suas devidas celebrações de condução.

11. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Lei de Conflito de Interesses. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12813.htm.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Prevenção e Resolução de Conflitos de Interesse. Brasília: CGU, 2010. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/>.



40 anos



LUIZ
ARGENTA

DNA

ARGENTA
Participações

NEXTA

Arlazul

FROTAÚNICA
LOGÍSTICA